



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019 PROCESSO Nº0056/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 124/2019, firmado aos 25 de outubro de 2019.

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: COMERP - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ n.º 03.654.362/0001-94 com sede à Rua São Paulo, n.º 284, Campos Eliseos, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por Reginaldo Silva Ferreira Vianna, Diretor Presidente, RG: 4.447.534-1 SSP/SP e CPF: 503.102.168-34.

II - DO OBJETO

2.1. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, NA UNIDADE HOSPITALAR DR. JOSÉ NIGRO NETO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Américo Brasiliense, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0022/2019 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

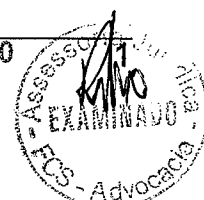
3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 277**, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.09.03 - ASSISTENCIA DE MEDIA, ALTA E HOSPITALAR, Funcional: 0023 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .Origem do Recurso: Próprio.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração estimada de 12 meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote o período citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços pelo período de 12 meses, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

Lote	Quantidade (12 meses)	SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO - SADT	Valor Unitário	Valor Total
1	3204 exames	Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, totalizando 266 exames de ultrassonografia ao mês.	R\$ 49,68	R\$ 159.200,00
2	600 laudos	Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, totalizando 50 laudos radiológicos ao mês.	R\$ 39,16	R\$ 23.500,00

Lote	Quantidade (12 meses)	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
3	Plantões	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
	21.240	Serviços de consultas de urgência e emergência em clínica médica, dois profissionais a cada 12 horas de terça a domingo e 03 profissionais a cada 12 horas nas segundas feiras, totalizando 1770 horas mensais.	R\$ 111,15*	R\$ 2.360.826,00
	8928	Serviços de consultas de urgência e emergência em pediatria, sendo 01 profissional a cada 12 horas de domingo a domingo totalizando 744 horas ao mês	R\$ 111,15*	R\$ 992.347,20
	960	Serviços de consultas em especialidade clínica de livre demanda, totalizando 80 horas ao mês.	R\$ 111,15*	R\$ 106.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 3.460.000,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).				

*Valor arredondado

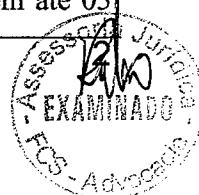
Lote	Quantidade (12 meses)	VISITAS EM ENFERMARIA	Valor Unitário	Valor Total
4	744	SERVIÇOS DE VISITA EM ENFERMARIA CLINICA, TOTALIZANDO 62 HORAS AO MES.	R\$ 112,50	R\$ 83.700,00
	744	SERVIÇOS DE VISITA EM ENFERMARIA PEDIATRICA, TOTALIZANDO 62 HORAS AO MES.	R\$ 112,50	R\$ 83.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)				

Valor total do contrato: R\$ 3.810.100,00 (Três milhões, oitocentos e dez mil e cem reais).

6.3. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4. O Departamento Municipal de Saúde, após a verificação dos serviços prestados, emitirá em até 05

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

(cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

VII – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

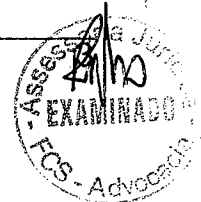
8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

8.5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Carolina da Rocha Silva Máximo, RG nº 41.378.088-0, 323.122.768-28, Recepcionista, matrícula nº 3629, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0022/2019, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços

X – DAS MULTA E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

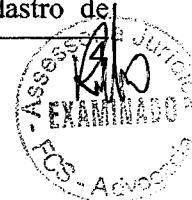
10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.01. Integra o presente contrato para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

11.02. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.03. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2019 e seus Anexos.

11.04. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

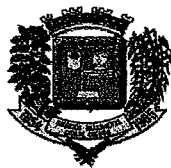
CONTRATADA

Reginaldo Silva Ferreira Vianna

COMERP – COOP. DE TRAB. MÉD. DE
RIBEIRÃO PRETO

TESTEMUNHAS

Assessoria Jurídica
EXAMINADO
Paulo H. Patreze Rodrigues
Advogado OAB/SP 288.841



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Graziela Fernanda Dos Santos

Cargo: Chefe do Setor de Saúde

CPF: 302.719.568-95/ RG: 46.062.252-3

Data de Nascimento: 27/10/1981

Endereço residencial completo: Avenida Said Azen, 41 - Setor 3 Selmi Dei – Araraquara – SP – CEP: 14806-332.

E-mail institucional: responsabilidade tecnica@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: grazielafernandast@hotmail.com

Telefone(s): (16) 99793-9606 – (16) 3393-9800

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: COMERP - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE RIBEIRÃO PRETO

Nome: Reginaldo Silva Ferreira Vianna

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 503.102.168-34/ RG: 4.447.534-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/12/1949

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Zanello – nº 211 – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14096-110.

E-mail institucional: comerp@comerp.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 2137-8103

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.